

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regidos pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Leis federais nº 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “licitações-e”, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às 10h do dia 09/11/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob a Licitação nº 963763.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Seleção, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h do dia 25/10/2022.

1.2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 09/11/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 09/11/2022.

1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitacoes-e.com.br”, que impeça o início da disputa até às 10h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

1.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de material permanente e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinada ao Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

2.2. O objeto será subdividido em itens/ lotes, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo regramento consignado em subitens específicos abaixo;
- e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema “licitações-e” provido pelo Banco do Brasil.



4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema “licitações-e” e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo VI e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

4.5.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação.

5.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4. O registro da proposta no sistema “licitações-e” compreende o registro do valor total global do item da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38, § 2º do Decreto 10.024/2019.



5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A partir do horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.2.1. O pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.3.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.2. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. O modo de disputa do presente certame será aberto.

6.5. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.



6.6.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.6.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.9. Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.10. Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no item 6.17 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso (ME/EPP), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.15. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 6.17 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



6.15.1. O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À FUNDEPES
PREGOEIRO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2022

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não atendam as demais exigências do Edital.

7.2. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.9. O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2. No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.2.1. A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;

8.2.2. Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3. Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



8.6. Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e” no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2. Os documentos deverão ser entregues ao FUNDEPES na forma definida no item 6.16, se for o caso.

8.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 6.7.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da FUNDEPES.

8.8.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a FUNDEPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 6.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.10.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.10.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.10.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.



9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail compras@fundepes.br de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

9.6. aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente da FUNDEPES, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste Edital e seus anexos, em especial os contidos nos itens 3 e 11 do Termo de Referência – Anexo I.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. De acordo com o Item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. De acordo com o Item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados e/ou repactuados conforme as regras estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



19. DA VIGÊNCIA

19.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. O CNPJ da FUNDEPES 12.449.880/0001-67

20.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

21.3. É facultado ao Pregoeiro da FUNDEPES:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em até 02 (duas) horas após o registro do fato necessário à avaliação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Pregão Eletrônico;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6. No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8. Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



21.9. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

21.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

21.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

21.13. Integram este instrumento convocatório:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Proposta

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

d) Anexo IV - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Menor

f) Anexo VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Maceió, 25 de outubro de 2022.

Adriany Tenório Damasceno
Pregoeiro

Valter Melo dos Santos
Apoio

Sirleiny Melo dos Santos
Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, DESTINADA AO PROJETO Nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL.

PROCESSO Nº 0328.260722.0020
REQUISIÇÃO WEB Nº 1081/2022

PROCESSO Nº 0328.260722.0021
REQUISIÇÃO WEB Nº 1083/2022

PROCESSO Nº 0328.260722.0022
REQUISIÇÃO WEB Nº 1084/2022

PROCESSO Nº 0328.060722.0023
REQUISIÇÃO WEB Nº 1087/2022

PROCESSO Nº 0328.170822.0054
REQUISIÇÃO WEB Nº 1286/2022

PROCESSO Nº 0328.170822.0055
REQUISIÇÃO WEB Nº 1292/2022

PROCESSO Nº 0328.170822.0056
REQUISIÇÃO WEB Nº 1293/2022

PROCESSO Nº 0328.170822.0061
REQUISIÇÃO WEB Nº 1294/2022

PROCESSO Nº 0328.190822.0008
REQUISIÇÃO WEB Nº 1301/2022

PROCESSO Nº 0328.240822.0030
REQUISIÇÃO WEB Nº 1343/2022



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinada ao Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição referenciada tem o objetivo geral em dotar os laboratórios de Rádio e Televisão do curso de Jornalismo da UFAL de equipamentos melhores, mais modernos e conectados com a realidade contemporânea do ensino, pesquisa e extensão em Jornalismo e nos demais ramos transversais da área de comunicação e das ciências humanas, sociais, educação e etc.

2.2. A função do curso é formar bacharéis em Jornalismo da UFAL com sólido conhecimento na área, capaz de atuar em âmbito profissional de forma crítica, com responsabilidade social e clareza ética, com bagagem humanística e habilidades técnicas adequadas para atuar nos diversos tipos de organizações, com foco na organização jornalística.

2.3. Para tanto, é necessário que seus laboratórios de rádio e televisão, nos quais seu corpo técnico, docente, discente realiza ações de pesquisa, de ensino e de extensão, tenham condições aptas a realização dessas atividades.

2.4. Daí a gestão da UFAL ter se articulado junto à bancada federal de Alagoas, em busca de recursos para a compra de equipamentos e para a modernização destes laboratórios. É vital que o curso de Jornalismo da UFAL, em seus laboratórios, contenha equipamentos modernos de áudio vídeo, a exemplo de câmeras de vídeo e fotográficas, teleprompter, microfones, mesas de som, monitores de vídeo, entre outros itens essenciais para a produção audiovisual e radiofônica.

2.5. A proposta é fazer com que a aquisição seja feita por meio da FUNDEPES, tendo em vista sua missão precípua, pela gestão administrativa, financeira e logística dos Projetos e Programas desenvolvidos pela UFAL, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, voltados as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Alagoas.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens/ lotes seguem conforme especificações descritas abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CÂMERA DE VÍDEO REQUISIÇÃO WEB 1081/2022 ESPECIFICAÇÕES: TAXA DE QUADRO DE GRAVAÇÃO: XAVC LONG - MODO XAVC-L QFHD 150: 3840 X 2160/59.94P, 50P, 29.97P, 23.98P, 25P; MODO XAVC-L HD 50: 1920 X 1080/59.94P, 50P, 59.94I, 50I, 29.97P, 23.98P, 25P 1280 X 720/59.94P, 50P; MODO XAVC-L HD 35:1920 X 1080/59.94P, 50P, 59.94I, 50I, 29.97P, 23.98P, 25P; MODO XAVC-L HD 25: 1920 X 1080/59.94I, 50I. DVCAM - MODO DVCAM:720 X 480/59.94I, 29.97PSF 720 X 576/50I, 25PSF. LENTE: MONTAGEM DA LENTE:TIPO FIXO;TAXA DE ZOOM: 25X; DISTÂNCIA FOCAL: 3,7 MM A 92,5 MM; ÍRIS:TROCA AUTOMÁTICA/MANUAL,F1.6 A F11 E C (FECHAMENTO). FOCO: 800 MM A 8 (MACRO DESLIGADO),10 MM A 8 (MACRO LIGADO, GRANDE ANGULAR), 800 MM A 8 (MACRO LIGADO, TELEOBJETIVA), AF/MF/FULL MF SELECIONÁVEL. ESTABILIZADOR DE IMAGEM: LIG/DESLIG SELECIONÁVEL, TROCA DE LENTES. DIÂMETRO DO FILTRO: M 82 MM, DISTÂNCIA DE 0,75 MM. SEÇÃO DA CÂMERA: DISPOSITIVO DE IMAGEM: SENSOR 3CMOS EXMOR R TIPO 1/3 COM RETROILUMINAÇÃO; ELEMENTOS EFETIVOS DA IMAGEM:3840 (H) X 2160 (V); SISTEMA ÓPTICO:SISTEMA DE PRISMA F1.6; FILTROS ÓPTICOS INTEGRADOS: FILTROS ND, DESLIGADO: CLARO, 1: 1/4ND,2: 1/16ND,3: 1/64ND,VARIÁVEL ND LINEAR (APROX. 1/4ND A 1/128ND); SENSIBILIDADE: F11 (TÍPICO, 1920 X 1080/59.94P, MODO DE ALTA SENSIBILIDADE),F12 (TÍPICO, 1920 X 1080/50P, MODO DE ALTA SENSIBILIDADE); ILUMINAÇÃO MÍNIMA:0,01LX (TÍPICO) MODO DE 1920 X 1080/59.94I, F1.6, GANHO DE 30 DB, MODO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM ACÚMULO DE 64 QUADROS; RELAÇÃO S/N:57 DB (Y) (TÍPICO); RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 2.000 LINHAS DE TV OU MAIS (MODO 3840 X 2160P) E 1.000 LINHAS DE TV OU MAIS (MODO 1920 X 1080P) VELOCIDADE DO OBTURADOR:1/24 SEG A 1/8.000 SEG; OBTURADOR LENTO (SLS):ACUMULAÇÃO DE 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 E 64 QUADROS; FUNÇÃO DE MOVIMENTO LENTO E RÁPIDO - XAVC LONG: 2160P: 1-60 FPS 1080P: 1-60 FPS, 720P: 1-60 FPS; EQUILÍBRIO DO BRANCO: PREDEFINIÇÃO (3200K), MEMÓRIA A, MEMÓRIA B/ATW; GANHO -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18 DB, 30DB (GANHO TURBO LIGADO), AGC; CURVA DE GAMMA: SELECIONÁVEL. TRANSMISSÃO: PROTOCOLO *3 -AVC/RTMP/RTMPS, 1920 X 1080 A 9 MBPS,1920 X 1080 A 6 MBPS, 1280 X 720 A 3 MBPS E 640 X 340 A 1 MBPS. ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA DE ÁUDIO: 3 PINOS TIPO XLR (FÊMEA) (X2), LINHA/MIC/MIC 48 V SELECIONÁVEL LINHA: 4, 0, -3DBU/10KO, MICROFONE: -80DBU A -30DBU/3KO (0 DBU=0,775 VRMS); SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADO NA ENTRADA MULTI/MICRO USB(X1); SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADO NA ENTRADA MULTI/MICRO USB(X1); SAÍDA SDI BNC (X1), 3G/HD/SD SELECIONÁVEL; ENTRADA DE CÓDIGO DE TEMPO BNC (X1) (ALTERNÁVEL COM SAÍDA TC) 0,5V-1,8VP-P, 3,3KO; SAÍDA DE CÓDIGO DE TEMPO BNC (X1) (ALTERNÁVEL COM ENTRADA TC) 1,0VP-P, 750; USB: DISPOSITIVO USB, ENTRADA MULTI/MICRO USB (X1);HOST: USB 3.0/2.0 TYPE A(X1); USB 2.0 TYPE A(X1).; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO: MINICONECTOR ESTÉREO (X1) - 16DBU 160; SAÍDA DO ALTO-FALANTE: MONOAURICULAR E SAÍDA: 500 MW; ENTRADA CC: CONECTOR CC; REMOTO: MINICONECTOR ESTÉREO (F2,5 MM); SAÍDA HDMI:CONECTOR HDMI (TIPO A). LAN COM FIO: RJ-45 (X1), 1000BASE-T, 100BASE-T, 10BASE-T. GERAL: PESO: APROX. 2,3 KG (ESTRUTURA) APROX. 2,8 KG (COM TAMPA DA LENTE, PORTA-OCULAR, BATERIA BP-U35, UM CARTÃO DE MEMÓRIA SD). DIMENSÕES (L X A X P):190 x 202 x 419,7 MM (COM OS ACESSÓRIOS (TAMPA DA LENTE, PORTA-OCULAR), EXCLUINDO O CINTO DE SEGURANÇA E INCLUINDO AS PEÇAS DE PROJEÇÃO).	03 UND



	MODELO DE REFERÊNCIA: SONY PXW-Z190.	
02	<u>TRIPÉ DE VÍDEO</u> REQUISIÇÃO WEB 1083/2022 ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: TRIPÉ DE VÍDEO DE FIBRA DE CARBONO DE DOIS ESTÁGIOS, CABEÇOTE DE VÍDEO FLUIDO, BARRA PANORÂMICA E ESPALHADOR DE SOLO. TRIPÉ: CARGA ÚTIL: MÁXIMO: 20 KG; DIÂMETRO DA TIGELA: 75 MM; EXTENSÃO: EM DOBRO; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; COMPRIMENTO DE TRANSPORTE: 71 CM; FAIXA DE ALTURA AJUSTÁVEL; COM ESPALHADOR DE SOLO: (40 A 147 CM); PESO: COM ESPALHADOR: 3,7 KG. CABEÇA FLUIDA: CARGA ÚTIL: MÁXIMO DE 11,4 KG (11,1 KG) EM CENTRO DE GRAVIDADE DE 3 "(75 MM); MÁXIMO 21,2 LIBRAS (9,6 KG) A 4" (100 MM) CENTRO DE GRAVIDADE MÁXIMO 18,2 LIBRAS (8,2 KG) A 5 "(125 MM) CENTRO DE GRAVIDADE MÁXIMO DE 16 LB (7,2 KG) A 6 "(150 MM) CENTRO DE GRAVIDADE. ETAPAS DO CONTRAPESO: 0 A 7; FAIXA DE CORREDIÇA: 2,8 "(70 MM); ARRASTAR PAN !!%@@ TILT: 0 A 5; FAIXA DE INCLINAÇÃO: -75 ° / 90 °; ENCAIXE DO TRIPÉ: 75 MM; PESO: 6,6 LB (3 KG).ESPECIFICAÇÕES DO KIT: COMPRIMENTO DE TRANSPORTE: 34 "(86 CM) E PESO: 15 LIBRAS (6,8 KG). MODELO DE REFERÊNCIA: KIT SECCED REACH PLUS 2.	05 UND
03	<u>MICROFONE 49X250MM</u> REQUISIÇÃO WEB 1084/2022 ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 49 X 250 MM, CONECTOR: XLR-3, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40 - 18000 HZ, PESO:360 G, SENSIBILIDADE EM CAMPO LIVRE: SEM CARGA (1KHZ) 2,0 MV/PA, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 350 O, MIN. IMPEDÂNCIA DE TERMINAÇÃO: 1000 O. PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE PARA USO EM AMBIENTES DE REPORTAGEM AO VIVO E AMBIENTES BROADCAST. MODELO DE REFERÊNCIA: SENNHEISER MD 46.	03 UND
04	<u>MONITOR DE ÁUDIO</u> REQUISIÇÃO WEB 1084/2022 ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DO DRIVER DE BAIXA FREQUÊNCIA 127 MM (5"); TAMANHO DO DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA 25 MM (1"); TIPO DE DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA CÚPULA MACIA; CROSSOVER LINKWITZ-RILEY DE 1725 HZ, 4ª ORDEM, ACÚSTICO; CONFIGURAÇÃO DE POTÊNCIA BI-AMPLIFICADA; POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS) 41; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 49 HZ – 20 KHZ (±3 DB); ALCANCE DE FREQUÊNCIA 43 HZ – 20 KHZ (-10 DB); EXTENSÃO DE BAIXA FREQUÊNCIA 43 HZ (-10 DB); MÁXIMO SPL CONTÍNUO 94 DB; PICO MÁXIMO DE SPL 108 DB; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE PICO 6 DBV / 20,3 DBU (-10 DBV / 4 DBU); CRITÉRIOS DE DISTORÇÃO DO SISTEMA <10% DE THD NA SAÍDA MÁXIMA COM ATIVAÇÃO TOTAL DO COMPRESSOR / LIMITADOR; CRITÉRIOS DE DISTORÇÃO ELÉTRICA 0,2% DE THD A 1 KHZ / SAÍDA DE 2,83 VRMS; THD <1% A 1 KHZ, SAÍDA NOMINAL TOTAL; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 75 DBA (PONDERAÇÃO A), 70 DBR (SEM PONDERAÇÃO), RELATIVO À SAÍDA DE 2,83 VRMS; PADRÃO DE COBERTURA 120° X 90° (HORIZONTAL X VERTICAL); ?HF TRIM CONTROL -2 DB, 0 DB, 2 DB; EQUALIZADOR PLATAFORMA DE BAIXA FREQUÊNCIA A 50 HZ; TIPOS DE ENTRADA: ANALÓGICA 1 FÊMEA XLR, 1 FÊMEA TRS, BALANCEADA, SENSIBILIDADE DA ENTRADA 92 DB / 1 M (ENTRADA DE -10 DBV); TENSÃO DE ENTRADA AC 100 – 240 VCA (±10%), 50 / 60 HZ. MODELO DE REFERÊNCIA: JBL 305P MKII.	02 UND
05	<u>MESA DE SOM</u> REQUISIÇÃO WEB 1084/2022	01 UND



	ESPECIFICAÇÕES: MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM EFEITOS E USB; ENTRADAS: XLR/P10/P2; SAÍDAS: XLR FEMEA/P10/USB; EQUALIZAÇÃO: GRAVE, MÉDIO E AGUDO; INTERFACE USB 2X4 DE 24 BITS/192KHZ PARA GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO PELO COMPUTADOR; EQUIPADO COM 7 PRÉ-AMPLIFICADORES ONYX OFERECENDO ATÉ 60 DB DE GANHO E DESEMPENHO DE RUÍDO DO ULTRA-BAIXO; EFEITOS GIGFX COM 24 OPÇÕES DE EFEITOS DIFERENTES DE REVERBS A DELAYS; EQ DE 3 BANDAS EM TODOS OS CANAIS; CANAIS 5-10 COM ENTRADAS DE MICROFONE E ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO; CHAVES HI-Z PERMITEM A CONEXÃO DIRETA DE GUITARRAS, BAIXOS E OUTROS INSTRUMENTOS. FILTRO DE CORTE DE 100HZ E ALIMENTAÇÃO 48V EM TODOS OS CANAIS DE MICROFONE; ENTRADA ESTÉREO 1/8 NO CANAL 11/12; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO COM NÍVEL SEPARADO E CONTROLE DE MIX; CONEXÃO DE INSERT NOS CANAIS 1 A 4; MONITORAÇÃO SOLO PRE/FADER EM TODOS OS CANAIS; ENTRADA PARA CONTROLE MUTE PARA FX POR UM FOOTSWITCH; A COMPRESSÃO DE UM ÚNICO BOTÃO AJUDA A MANTER SEUS NÍVEIS DE ENTRADA USB. VOLTAGEM: 100-240 VAC; PESO: 3.6 KG; DIMENSÕES: (A X L X P) 101 X 376 X 330 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: MACKIE PRO FX12 V3.	
06	<u>MICROFONE SEM FIO NÚMEROS DE CANAIS REF 2772</u> REQUISICÃO WEB 1084/2022 ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA TRANSMISSÃO SEM FIO: UHF ANALÓGICO NÚMERO DE CANAIS DE RF: 2772 TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 1 X BODYPACK E 1 X PLUG-ON DIVERSIDADE: VERDADEIRA DIVERSIDADE BANDA DE FREQUÊNCIA RF: 536 A 608 MHZ LARGURA DE BANDA DE RF: 72 MHZ TAMANHO DO PASSO DE FREQUÊNCIA: 25 KHZ FAIXA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 100,6 M (TÍPICO) SISTEMAS MÁXIMOS POR INSTALAÇÃO: 16 LATÊNCIA: 0,35 MS MODULAÇÃO: FM TOM PILOTO: 32 / 32.382 / 32.768 KHZ RECEPTOR FATOR DE FORMA: MONTAGEM EM CÂMERA OPÇÕES DE MONTAGEM: MONTAGEM EM SAPATA (COM HARDWARE INCLUÍDO) ANTENA: 2 X 1/4" DE ONDA EXTERNO, FIXO (MONTAGEM SUPERIOR) NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 1 1 ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X SAÍDA P2 FÊMEA DESBALANCEADA TRS DE 1/8" / 3,5 MM (TRAVÁVEL) 1 X SAÍDA P2 FÊMEA DESBALANCEADA TRS DE 1/8" / 3,5 MM FAIXA DE GANHO: -12 A 12 DB (ETAPAS EM 3 DB) NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: -60 DBV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO) REQUERIMENTOS ENERGIA: BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 6 HORAS (ALCALINAS) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL AF, STATUS DA BATERIA, CANAL, FREQUÊNCIA, NAVEGAÇÃO DE MENU, MUDO, PICO, NÍVEL DE RF) CORPO: METAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 131 ° F / -20 A 55 ° C DIMENSÕES: 68 X 82 X 23,8 MM (SEM ANTENAS) PESO: 175,8 G (COM BATERIAS) TRANSMISSOR BODYPACK FATOR DE FORMA: BODYPACK DE CORPO POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 5/30 MW ENTRADA / SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X ENTRADA P2 TRS FÊMEA DESBALANCEADA DE 1/8" / 3,5 MM (TRAVÁVEL) MUTING: MUTE SWITCH NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: 60 DBV (NÍVEL DE MICROFONE) E 4 DBU (NÍVEL DE LINHA) FAIXA DE GANHO: 0 A 21 DB (ETAPAS EM 3 DB) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: NFC ANTENA: 1 X 1/4 DE ONDA EXTERNA, FIXA REQUERIMENTOS ENERGIA: : BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 8 HORAS (ALCALINAS) CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA, PICO, POTÊNCIA DE SAÍDA RF) CORPO: METAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4	03 UND



	A 131 ° F / -20 A 55 ° C DIMENSÕES: 63 X 82 X 20 MM (SEM ANTENAS) PESO: 49 G (SEM BATERIAS) TRANSMISSOR PLUG-ON FATOR DE FORMA: PLUG-ON POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 5/40 MW ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X ENTRADA FÊMEA XLR DE 3 PINOS (TRAVÁVEL) PODER FANTASMA: 48 V MUTING: INTERRUPTOR DE LIGAR / DESLIGAR NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: -60 DBV FAIXA DE GANHO: 0 A 48 DB (ETAPAS DE 3 DB) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: NFC ANTENA: 1 X INTERNO REQUERIMENTOS ENERGIA: BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 6 HORAS (ALCALINAS) CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA, PICO, POTÊNCIA DE SAÍDA RF) CORPO: METAL DIMENSÕES: 38 X 98 X 38 MM PESO: 139 G (SEM BATERIAS) MICROFONE FATOR DE FORMA: LAVALIER LAPELA CAMPO DE SOM: MONO CÁPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ SENSIBILIDADE: -43 DB A 1 KHZ CONECTORES DE SAÍDA: 1 X P2 TRS MACHO DE 1/8 " / 3,5 MM DESBALANCEADO (TRAVÁVEL) COMPRIMENTO DO CABO: 1.19 M TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 131 ° F / -20 A 55 ° C COMPRIMENTO: 19,5 MM DIÂMETRO: 6,8 MM PESO: 16.2 G. ITENS INCLUSOS: SISTEMA WIRELESS MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (536 TO 608 MHZ) RECEPTOR SEM FIO PARA MONTAGEM EM CÂMERA (: 536 A 608 MHZ) TRANSMISSOR PORTÁTIL SEM FIO S COM MICROFONE OMNI LAVALIER (536 A 608 MHZ) TRANSMISSOR PLUG-ON SEM FIO (536 A 608 MHZ) CLIP DE MICROFONE WINDSCREEN 2 X CLIPES DE CINTO ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA RECEPTOR CABO DE SAÍDA DE P2 3.5MM A 3.5MM CABO DE SAÍDA DE P2 3.5MM PARA XLR-M. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA WIRELESS SONY UWP-D26 DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO E PLUG-ON (UC25 536 A 608 MHZ)	
07	<u>MICROFONE SEM FIO NÚMEROS DE CANAIS REF 654</u> REQUISIÇÃO WEB 1084/2022 ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA TRANSMISSÃO SEM FIO: UHF ANALÓGICO NÚMERO DE CANAIS DE RF: 654, TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 1 X BODYPACK E 1 X PLUG-ON DIVERSIDADE: VERDADEIRA DIVERSIDADE BANDA DE FREQUÊNCIA RF: 941 A 960 MHZ LARGURA DE BANDA DE RF: 18 MHZ TAMANHO DO PASSO DE FREQUÊNCIA: 25 KHZ FAIXA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 100,6 M (TÍPICO) SISTEMAS MÁXIMOS POR INSTALAÇÃO: 16 LATÊNCIA: 0,35 MS MODULAÇÃO: FM TOM PILOTO: 32 / 32.382 / 32.768 KHZ RECEPTOR FATOR DE FORMA: MONTAGEM EM CÂMERA OPÇÕES DE MONTAGEM: MONTAGEM EM SAPATA (COM HARDWARE INCLUÍDO) ANTENA: 2 X 1/4" DE ONDA EXTERNO, FIXO (MONTAGEM SUPERIOR) NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 1 1 ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X SAÍDA P2 FÊMEA DESBALANCEADA TRS DE 1/8 " / 3,5 MM (TRAVÁVEL) 1 X SAÍDA P2 FÊMEA DESBALANCEADA TRS DE 1/8 " / 3,5 MM FAIXA DE GANHO: -12 A 12 DB (ETAPAS EM 3 DB) NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: -60 DBV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO) REQUERIMENTOS ENERGIA: BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 6 HORAS (ALCALINAS) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL AF, STATUS DA BATERIA, CANAL, FREQUÊNCIA, NAVEGAÇÃO DE MENU, MUDO, PICO, NÍVEL DE RF) CORPO: METAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 131 ° F / -20 A 55 ° C DIMENSÕES: 68 X 82 X 23,8 MM (SEM ANTENAS) PESO: 175,8 G (COM BATERIAS) TRANSMISSOR BODYPACK FATOR DE FORMA: BODYPACK DE CORPO POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 5/30 MW ENTRADA / SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X ENTRADA P2 TRS FÊMEA DESBALANCEADA DE 1/8 " / 3,5 MM (TRAVÁVEL) MUTING: MUTE SWITCH NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: 60 DBV (NÍVEL	03 UND



	DE MICROFONE) E 4 DBU (NÍVEL DE LINHA) FAIXA DE GANHO: 0 A 21 DB (ETAPAS EM 3 DB) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: NFC ANTENA: 1 X 1/4 DE ONDA EXTERNA, FIXA REQUERIMENTOS ENERGIA: : BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 8 HORAS (ALCALINAS) CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO, CARREGAMENTO) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA, PICO, POTÊNCIA DE SAÍDA RF) CORPO: METAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 131 ° F / -20 A 55 ° C DIMENSÕES: 63 X 82 X 20 MM (SEM ANTENAS) PESO: 49 G (SEM BATERIAS) TRANSMISSOR PLUG-ON FATOR DE FORMA: PLUG-ON POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 5/40 MW ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X ENTRADA FÊMEA XLR DE 3 PINOS (TRAVÁVEL) PODER FANTASMA: 48 V MUTING: INTERRUPTOR DE LIGAR / DESLIGAR NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: -60 DBV FAIXA DE GANHO: 0 A 48 DB (ETAPAS DE 3 DB) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: NFC ANTENA: 1 X INTERNO REQUERIMENTOS ENERGIA: BATERIA, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO (USB) TIPO DE BATERIA: 2 X AA (NÃO INCLUÍDO) APROXIMADAMENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: 6 HORAS (ALCALINAS) CONECTIVIDADE USB / LIGHTNING: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO) VISORES E INDICADORES: 1 X OLED (NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA, PICO, POTÊNCIA DE SAÍDA RF) CORPO: METAL DIMENSÕES: 38 X 98 X 38 MM PESO: 139 G (SEM BATERIAS) MICROFONE FATOR DE FORMA: LAVALIER LAPELA CAMPO DE SOM: MONO CÁPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ SENSIBILIDADE: -43 DB A 1 KHZ CONECTORES DE SAÍDA: 1 X P2 TRS MACHO DE 1/8 " / 3,5 MM DESBALANCEADO (TRAVÁVEL) COMPRIMENTO DO CABO: 1.19 M TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 A 131 ° F / -20 A 55 ° C COMPRIMENTO: 19,5 MM DIÂMETRO: 6,8 MM PESO: 16.2 G. ITENS INCLUSOS: SISTEMA WIRELESS MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (941 A 960 MHZ) RECEPTOR SEM FIO PARA MONTAGEM EM CÂMERA (941 A 960 MHZ) TRANSMISSOR PORTÁTIL SEM FIO S COM MICROFONE OMNI LAVALIER (941 A 960 MHZ) TRANSMISSOR PLUG-ON SEM FIO (941 A 960 MHZ) CLIP DE MICROFONE WINDSCREEN 2 X CLIPES DE CINTO ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA RECEPTOR CABO DE SAÍDA DE P2 3.5MM A 3.5MM CABO DE SAÍDA DE P2 3.5MM PARA XLR-M. MODELO DE REFERÊNCIA: SISTEMA WIRELESS SONY UWP-D26 DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO E PLUG-ON (UC90: 941 A 960 MHZ)	
08	<u>BATERIA DE ION DE LÍTIO</u> REQUISIÇÃO WEB 1087/2022 ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM NOMINAL: 7.2V; CAPACIDADE: 47WH, 6.6AH; POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 30W, 4A; PESO LÍQUIDO: APROX. 300G; DIMENSÕES: 71 x 39 x 70MM; COMPATÍVEL COM FILMADORAS E CARREGADORES: SONY HVR-Z1 / Z5 / Z7 / V1; SONY DSR-PD150 / 170/190; SONY NEX-FS100 / 700 / EA50; SONY NXR-MC2000 / HD1000. MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA DE LI-ION S-8972/DV-F970.	06 UND
09	<u>BATERIA DE CONEXÃO V-MOUNT</u> REQUISIÇÃO WEB 1087/2022 ESPECIFICAÇÕES: LI-ION, 14,4V, CAPACIDADE: 123,12WH, 8,55AH DE ALTA CAPACIDADE, PROTEÇÃO DE CIRCUITO INTERNO E LED INDICADOR DE ENERGIA RESTANTE.	06 UND



	MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA BPL 130V (V-MOUNT).	
10	<u>PAINEL LED</u> REQUISIÇÃO WEB 1087/2022 ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CONJUNTO PAINEL LED BICOLOR COM FONTE E PLACA DE BATERIA V-MOUNT.ESPECIFICAÇÕES: BI-COLOR, ÂNGULO DO FEIXE: 120°, TEMPERATURA DE COR: 3200 A 5600K ± 300K, PADRÃO DE PRECISÃO DE COR: CRI A 96K, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: NENHUM, DIMMING: SIM, 10 - 100% , EXIBIÇÃO: NENHUM, MATERIAL DA CARÇAÇA: NÃO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, LUMENS: 3200,TAMANHO DO PAINEL RETANGULAR: 11,8 X 11,8 "/>	06 UND
11	<u>COMBO MICROFONE DE MÃO E LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR DE MESA</u> REQUISIÇÃO WEB 1286/2022 ESPECIFICAÇÕES: COMBO MICROFONE DE MÃO E LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR DE MESA (534-598 MHZ) SISTEMA: TECNOLOGIA WIRELESS DIGITAL UHF; NÚMERO DE FREQUÊNCIAS DOS CANAIS RF: 2560; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 1 X BODYPACK E 1 X MANUAL; BANDA DE FREQUÊNCIA RF H50: 534 A 598 MHZ LARGURA DE BANDA DE RF: 64 MHZ; TAMANHO DO PASSO DE FREQUÊNCIA: 25 KHZ; ALCANCE MÁXIMO DE FUNCIONAMENTO: 330 / 100,6 M; TRANSMISSORES MÁXIMOS POR BANDA: 60; TAXA DE AMOSTRAGEM/RESOLUÇÃO: 48 KHZ / 24-BIT, LATÊNCIA: < 2,9 MS, GAMA DINÂMICA: 120 DB; CRIPTOGRAFIA AES 256; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MICROFONE DE MÃO E MICROFONE DE LAPELA, CLIPE DE MICROFONE, 2 BOLSAS DE ZÍPER, 4 BATERIAS AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DUAS ANTENAS 1/2 ONDA, 2 CABOS BNC, 2 ADAPTADORES DE ANTEPARA BNC, KIT DE MONTAGEM EM RACK E MANUAL DO USUÁRIO. MODELO DE REFERÊNCIA: SHURE QLXD124/85 H50 (534-598 MHZ).	03 UND
12	<u>COMBO MICROFONE DE MÃO E LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR DE MESA</u> REQUISIÇÃO WEB 1286/2022 ESPECIFICAÇÕES: COMBO MICROFONE DE MÃO E LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR DE MESA (470-534 MHZ) SISTEMA: TECNOLOGIA WIRELESS DIGITAL UHF; NÚMERO DE FREQUÊNCIAS DOS CANAIS RF: 2560; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 1 X BODYPACK E 1 X MANUAL; BANDA DE FREQUÊNCIA RF: 470-534 MHZ LARGURA DE BANDA DE RF: 64 MHZ; TAMANHO DO PASSO DE FREQUÊNCIA:	03 UND



	25 KHZ; ALCANCE MÁXIMO DE FUNCIONAMENTO: 330 / 100,6 M; TRANSMISSORES MÁXIMOS POR BANDA: 60; TAXA DE AMOSTRAGEM/RESOLUÇÃO: 48 KHZ / 24-BIT, LATÊNCIA: < 2,9 MS, GAMA DINÂMICA: 120 DB; CRIPTOGRAFIA AES 256; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MICROFONE DE MÃO E MICROFONE DE LAPELA, CLIPE DE MICROFONE, 2 BOLSAS DE ZÍPER, 4 BATERIAS AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DUAS ANTENAS 1/2 ONDA, 2 CABOS BNC, 2 ADAPTADORES DE ANTEPARA BNC, KIT DE MONTAGEM EM RACK E MANUAL DO USUÁRIO. MODELO DE REFERÊNCIA: SHURE QLXD124/85 G50 (470-534 MHZ)	
13	<u>LENTE ZOOM ENCAIXE</u> REQUISIÇÃO WEB 1286/2022 ESPECIFICAÇÕES: LENTE ZOOM ENCAIXE EF FULL FRAME 24-70 MM F/2.8 TIPO: FULL FRAME, DISTANCIA FOCAL: 24-70 MM; CARACTERÍSTICAS DA LENTE: L USM III; ABERTURA MÍNIMA: F/22; ABERTURA MÁXIMA: F/2.8; DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 28 CM; DIÂMETRO DA ROSCA PARA ENCAIXE DE FILTRO: 82 MM; ITENS INCLUSOS: 01 LENTE CANON 16-35MM, 01 TAMPA FRONTAL, 01 TAMPA TRASEIRA, 01 PARASOL E 01 SACO PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 790 G. MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF 24-70 MM F/2.8 L III USM	01 UND
14	<u>LENTE ZOOM ENCAIXE</u> REQUISIÇÃO WEB 1286/2022 ESPECIFICAÇÕES: LENTE ZOOM ENCAIXE EF FULL FRAME 16-35 MM F/2.8 TIPO: FULL FRAME, DISTANCIA FOCAL: 16-35 MM; CARACTERÍSTICAS DA LENTE: L USM III; ABERTURA MÍNIMA: F/22; ABERTURA MÁXIMA: F/2.8; DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 28 CM; DIÂMETRO DA ROSCA PARA ENCAIXE DE FILTRO: 82 MM; ITENS INCLUSOS: 01 LENTE CANON 16-35MM, 01 TAMPA FRONTAL, 01 TAMPA TRASEIRA, 01 PARASOL E 01 SACO PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 790 G. MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF 16-35MM F/2.8 L III USM	01 UND
15	<u>LENTE ZOOM ENCAIXE</u> REQUISIÇÃO WEB 1286/2022 ESPECIFICAÇÕES: LENTE ZOOM ENCAIXE EF FULL FRAME 70-200 MM F/2.8 TIPO: FULL FRAME, DISTANCIA FOCAL: 70-200 MM; CARACTERÍSTICAS DA LENTE: L USM III; ABERTURA MÍNIMA: F/22; ABERTURA MÁXIMA: F/2.8; DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 28 CM; DIÂMETRO DA ROSCA PARA ENCAIXE DE FILTRO: 82 MM; ITENS INCLUSOS: 01 LENTE CANON 16-35MM, 01 TAMPA FRONTAL, 01 TAMPA TRASEIRA, 01 PARASOL E 01 SACO PARA TRANSPORTE; PESO APROXIMADO: 790 G. MODELO DE REFERÊNCIA: LENTE CANON EF 70-200 MM F/2.8 L III USM	01 UND
16	<u>BATERIA PARA CÂMERA DE VÍDEO</u> REQUISIÇÃO WEB 1292/2022 ESPECIFICAÇÕES: BATERIA PARA CÂMERA DE VÍDEO, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 35 WH, DIMENSÕES (L X A X P) 41,5 X 46,1 X 69,7 MM; MASSA : APROXIMADAMENTE 235 ; TENSÃO MÁXIMA/NOMINAL: 16,4 V CC/14,4 V CC; CAPACIDADE: 35 WH; TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 90 MINUTOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (QUANDO DESCARREGANDO/CARREGANDO) 20°C A 45°C / 0°C A 40°C; VISUALIZAÇÃO DA CAPACIDADE RESTANTE: QUATRO LEDS (20, 40, 60 E 80%). MODELOS DE CÂMERAS COMPATÍVEIS: PXWZ280, ILME – FX6 E PXW-Z190.	10 UND



	MODELO DE REFERÊNCIA: SONY BP-U35.	
17	<u>LUMINÁRIA LED</u> REQUISIÇÃO WEB 1293/2022 ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED ON-CÂMERA TIPO: ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PARA CÂMERAS, TEN200W, ÂNGULO DE FEIXE: H 60°/ V 60, TEMPERATURA DE COR, 3200K, 5000K E 5600K, ÍNDICE DE RENDERIZAÇÃO DE CORES, 85, ILUMINÂNCIA 3000LX @ 1 METRO DE DISTÂNCIA E 1 METRO DIÂMETRO, CONECTOR DE FORÇA, CABO D-TAP, PESO 400G, DIMENSÃO 103 X 157 X 84 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: LED S-2051/ ONE HP	03 UND
18	<u>CARTÃO DE MEMÓRIA</u> REQUISIÇÃO WEB 1294/2022 ESPECIFICAÇÕES: CARTÃO MEMÓRIA TIPO: SXS (G1C), CAPACIDADE 32 GB, INTERFACE PCI EXPRESS GEN2, VELOCIDADE DE LEITURA 440 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 2200MB/S, CORREÇÃO DE ERROS, SIM, RESISTÊNCIA AO CHOQUE: 1500G, PROVA DE VIBRAÇÃO: 15G, INSERÇÃO/ DURABILIDADE REMOVÍVEL: L30.000 VEZES, ABSORÇÃO DE IMPACTO: 150CM (59,06"), DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 34X5X75 MM E PESO 27G. MODELO DE REFERÊNCIA: CARTÃO SONY SXS-1 32GB (G1C)	02 UND
19	<u>LEITOR DE CARTÃO SXS</u> REQUISIÇÃO WEB 1294/2022 ESPECIFICAÇÕES:LEITOR DE CARTÃO SXS USB 3.0 TIPO DE CARTÃO SXS, INTERFACE DE COMPUTADOR USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: VELOCIDADE DE LEITURA/ GRAVAÇÃO ATÉ 800 MB/S PARA CARTÕES SXS PRO E SXS-1 E ATÉ 1.3GB/S PARA CARTÕES SXS PRO, REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BARRAMENTO USB 4,5W, REQUISITOS DE SISTEMA: COMPUTADOR COM PORTA USB DISPONÍVEL, DIMENSÕES (LXAXP) 10.16 X 3.18 X 13.3 CM E PESO 199G. MODELO DE REFERÊNCIA: LEITOR SONY SBAC-US30	01 UND
20	<u>VARA DE MICROFONE BOOMPOLE</u> REQUISIÇÃO WEB 1301/2022 ESPECIFICAÇÕES: VARA DE MICROFONE BOOM, MATERIAL: ALUMÍNIO ULTRALEVE; ABERTURA MÍNIMA: 0,84 M; ABERTURA MÁXIMA: 3 M; BALANCEAMENTO PRECISO; PESO: 940 G; DIMENSÕES: 3232,5 X 40 X 40 MM; COMPATÍVEL: RODE NTG1/NTG2. MODELO DE REFERÊNCIA: RODE BOOMPOLE BOOM 3,3M	01 UND
21	<u>TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO</u> REQUISIÇÃO WEB 1343/2022 ESPECIFICAÇÕES: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO, ALTURA MAXIMA: 3100MM , ALTURA MINIMA: 1400MM,TAMANHO FECHADO: 1400MM, PESO: 8KG SESSÕES: 3, CARGA MAXIMA: 12KG . MODELO DE REFERÊNCIA: TRIPE LS-310FS	12 UND



4. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário, modo de disputa ABERTO, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, e, subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018 e outras normas de regência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo gestor/fiscal técnico e setorial do Projeto, no endereço mencionado no item 5.4 deste Termo de Referência.

5.2. O gestor/fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES para programação de pagamento.

5.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

a) FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

6. REQUISITOS DA GARANTIA DOS BENS

6.1. A licitante deverá apresentar a garantia de cada bem em seu respectivo item/lote na proposta de preços.

6.2. Os itens do presente Termo de Referência deverão ter a garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fábrica, a contar de seu respectivo recebimento definitivo. Durante este período, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do produto.

6.3. O serviço de garantia técnica dos produtos consiste na substituição dos produtos adquiridos durante o período de garantia, que pode ser encaminhado via correios ou transportadora.

6.4. A substituição deve ser efetuada assim que for detectado pelo CONTRATANTE algum mau funcionamento do produto devido a defeito de fabricação.

6.5. Todas os produtos substitutos deverão ser originais e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitos produtos com peças e componentes reconicionados.

6.6. Esta garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada em todo o território brasileiro.

6.7. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, o fornecedor será contatado através de correio eletrônico ou via sistema da contratada ou integração com sistema de service desk.

6.8. O fornecedor do equipamento deverá dispor de e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.



- 6.9.** O produto substituto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado.
- 6.10.** A contagem do prazo de solução do chamado inicia-se na data e hora do envio do e-mail à CONTRATADA.
- 6.11.** Todos os ônus de transporte serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que este deverá retirar o equipamento defeituoso no local em que o mesmo se encontrar.

7. DO FORNECIMENTO

- 7.1.** O fornecimento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 7.2.** O endereço para entrega é no COS - Bloco de Comunicação da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, localizada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Campus A.C. Simões, Maceió/AL.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas deverão conter os seguintes requisitos:
- 8.2.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido no ANEXO II do Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.
- 8.3.** Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 8.4.** Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos e especificações detalhadas do item/lote.
- 8.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 8.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 8.7.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

9.2. Caso a nota fiscal seja entregue à Fundepes até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

9.3. Se a nota for entregue até o dia 30 (trinta) do mês do fornecimento, o pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes.

10.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:

10.3.1. Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

10.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para o fornecimento compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

10.4.2. A comprovação do subitem 10.4.1 deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

10.5. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

10.6. Documentação Complementar:

10.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO III

10.6.2. Declaração de menor – ANEXO V

10.6.3. A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

10.6.4. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. (ANEXO IV).

10.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.6.7. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

10.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.1.2. Realizar as entregas dos itens/ lotes, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico



nº 002/2022, do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.

11.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

11.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.1.5. Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os produtos em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2. Expedir ordem de fornecimento.

11.2.3. Verificar as obrigações fiscais;

11.2.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.

a. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

b. Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:

12.1.1. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

12.1.2. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.

12.1.3. Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.

12.1.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12.1.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.



12.1.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

12.1.7. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante os fornecimentos.

12.1.8. Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.

12.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.1.10. Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

12.1.11. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.1.12. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis

13.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e da data do envio da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

15.3. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo.

15.4. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

15.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



- 15.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.8.** A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 15.9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.
- 15.11.** A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
- 15.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA RESCISÃO

- 16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 16.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 16.3.** O atraso ou o não fornecimento do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 16.4.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.
- 16.5.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.
- 16.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 16.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.



16.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

16.9. A dissolução da sociedade.

16.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.

16.12. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais.

16.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.14. O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

16.15. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

17. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022**

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

Estado:

· E-mail:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	GARANTIA DO BEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	XXXXXXXX	XX	XX	UND	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2022 e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local, dede 2022.

.....
Representante Legal da Empresa



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº
02/2022 da FUNDEPES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022**

DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XX 2022-FUNDEPES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES
E xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Coordenadora Geral de Relacionamento e Gestão de Projetos e Serviços, a Sr^a. ROSA MARIA BARROS TENÓRIO, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 200200126546 SSP/AL, CPF nº 604.106.804-78, residente e domiciliada na Rua Germano Lopes Cordeiro, 141, Qd. F, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-615, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: 57.600-050, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a)** Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022;
- b)** Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico nº 002/2022;
- c)** As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

a) o Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de material permanente e equipamentos para áudio, vídeo e foto, destinada ao Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022 poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e da data do envio da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1702 – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO CURSO DE JORNALISMO – COS/ICHCA/UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

6.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	GARANTIA DO BEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	XX	XX	UND	R\$	R\$



6.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA NOTA FISCAL

7.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

7.2. O local para entrega é no COS - Bloco de Comunicação da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, localizada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Campus A.C. Simões, Maceió/AL.

7.3. A apresentação da nota fiscal com a descrição do fornecimento de cada item/ lote é obrigatória.

7.4. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

a) Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.2. Caso a nota fiscal seja entregue à Fundepes até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.3. Se a nota for entregue até o dia 30 (trinta) do mês do fornecimento, o pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.

9.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, aplicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.

9.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

a) Realizar as entregas dos itens/ lotes, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico nº 002/2022, do Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

d) Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.

e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os produtos em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções;

g) Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;

h) Caso o fornecimento não seja realizado, fazer a devolução do valor pago, apresentando os custos incorridos para dedução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. À CONTRATANTE caberá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

- b) Expedir ordem de fornecimento.
- c) Verificar as obrigações fiscais;
- d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- g) Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. xxxxxxx, Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- b) Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c) Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

13.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

13.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Coordenador do Projeto: Sr. xxxxxx pelo telefone (xx) xxxx-xxxx, e no e-mail
- b) Comprador FUNDEPES: Sr. xxxxxx, (xx) xxxx-xxxx e n email xxxxxxxx.

13.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Sr. xxxxxxx, pelo telefone (xx) xxxx-xxxx, e e-mail xxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso ou o não fornecimento do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- d) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados;
- k) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

14.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES

15.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

15.3. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo.

15.4. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

15.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

15.11. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

15.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. Em decorrência da celebração deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções,



processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;

b) Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;

c) Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;

17.2. Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela CONTRATADA, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE exigidas por órgãos e entes públicos.

17.3. A CONTRATADA declara sua ciência e com sentimento com as determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

18.1. O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.

19.2. Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, de de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140